

**REGULAMENTO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES DE GRADUAÇÃO DO CURSO DE JORNALISMO PARA INGRESSANTES A PARTIR DE 2015**

Em atendimento à Resolução no. 12/03 da Reitoria da UNIARA – Centro Universitário de Araraquara, que delibera sobre a ATIVIDADE COMPLEMENTAR DE GRADUAÇÃO, o curso de JORNALISMO propõe o seguinte Regulamento para cumprimento da carga horária destinada a esta Atividade.

O Regulamento atende à formação do futuro profissional, considerando tanto a prática quanto a fundamentação conceitual necessária à análise crítica do exercício da profissão, considerando os preceitos éticos e as implicações sociais da produção e veiculação jornalística.

Este Regulamento substitui o Regulamento anterior, datado de 08 de Julho de 2004 e entra em vigor para todos os alunos ingressantes no curso a partir do ano letivo de 2007.

**DA CLASSIFICAÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DA ATIVIDADE COMPLEMENTAR**

- 1º) A Atividade Complementar de Graduação em Jornalismo será classificada em:
  - Atividade Complementar Extracurricular Geral (de âmbito geral do curso)
  - Atividade Complementar Extracurricular Específica (relacionadas a conteúdos específicos de disciplinas);
- 2º) Será considerada ATIVIDADE COMPLEMENTAR EXTRACURRICULAR GERAL (de âmbito geral), a atividade desenvolvida fora do âmbito das disciplinas, devendo o cômputo de horas ser requerido e comprovado pelo aluno através de documentação abaixo especificada;
- 3º) As seguintes atividades caracterizam-se como ATIVIDADE COMPLEMENTAR EXTRACURRICULAR GERAL, com as correspondentes cargas horárias:
  - a) Participação em eventos internos e externos, tais como semanas acadêmicas, congressos e seminários: total de horas atestado em certificados ou declarações; ou até 30 horas nos casos em que a carga horária não é registrada nos certificados e declarações;
  - b) Participação em palestras e conferências: 4 horas ou no número de horas estipulado em certificado;
  - c) Participação em cursos de extensão e/ou atualização acadêmica e profissional: total de horas atestado no certificado ou declaração;
  - d) Participação em atividades extracurriculares internas como feiras, organização de eventos: até 20 horas;
  - e) Atividades de iniciação científica e pesquisa: no máximo 20 horas semanais;
  - f) Participação em órgãos colegiados, tais como Colegiado de Curso e Colegiado de Representantes de Classe: 2 horas semanais;
  - g) Monitoria: 20 horas semanais.
- 4º) Será considerada ATIVIDADE COMPLEMENTAR EXTRACURRICULAR ESPECÍFICA (relacionadas a conteúdos específicos de disciplinas) a atividade relacionada ao conteúdo programático das disciplinas e que excedam as exigências previstas no plano de ensino da disciplina destinadas à avaliação do aprendizado. São atividades complementares curriculares aquelas realizadas em campo, submetidas à supervisão do professor da disciplina, porém que vão além das atividades previstas no plano de ensino do docente, destinadas a ampliar o aprendizado prático ou teórico acerca do conteúdo, realizadas por sugestão do professor para ampliar o aprendizado prático e teórico do conteúdo da disciplina.
- 5º) A ATIVIDADE COMPLEMENTAR EXTRACURRICULAR ESPECÍFICA deverá ser sugerida, supervisionada e registrada pelo **PROFESSOR**, através de registro em relatório próprio para esta finalidade a ser apresentado pelo aluno à Coordenação de Curso, contendo o relato das atividades e total de horas das mesmas.
- 6º) A ATIVIDADE COMPLEMENTAR EXTRACURRICULAR ESPECÍFICA é indicada pelo professor ou sugerida pelo aluno, sendo necessariamente relacionada ao conteúdo programático das disciplinas, entre as seguintes atividades possíveis:
  - a) Produção de trabalhos acadêmicos de pesquisa: 25 horas anuais por disciplina;
  - b) Produção de trabalhos práticos de jornalismo, nas várias especializações profissionais, tais como reportagens para jornalismo impresso, radiofônico ou televisivo, reportagens fotográficas; ensaios

fotográficos; produção de conteúdos para mídias digitais (blogs, fan pages, etc): 25 horas anuais por disciplina;

- c) Leitura e Resenha de Obras Literárias e/ou Científicas: 40 horas anuais por obra lida e resenhada.
- d) Resenha de Filmes e Documentários: 10 horas anuais por obra resenhada.
- e) Visitas técnicas a exposições, feiras e mostras relacionadas ao âmbito da disciplina: 10 a 20 horas por visita realizada.

7º) São as seguintes as disciplinas de Fundamentação Geral e Humanística que devem realizar e comprovar Atividades Complementares Curriculares:

- a) Sociologia
- b) Realidade Socioeconômica e Política Brasileira
- c) Teoria da Comunicação
- d) História, Sistemas e Mercado de Comunicação
- e) Teorias de Jornalismo

8º) São as seguintes as disciplinas específicas que devem realizar e comprovar Atividades Complementares Curriculares:

- a) Técnicas de Reportagem em Webjornalismo
- b) Técnicas de Reportagem e Redação Jornalística
- c) Radiojornalismo
- d) Redação e Edição em Jornalismo Impresso
- e) Telejornalismo
- f) Fotojornalismo
- g) Jornalismo Científico
- h) Teoria e Técnica de Assessoria de Imprensa

#### DA COMPROVAÇÃO E REGISTRO DE HORAS DA ATIVIDADE COMPLEMENTAR

9º) AS ATIVIDADES COMPLEMENTARES deverão ser comprovadas pelo **ALUNO**, de acordo com o seguinte procedimento:

O ALUNO deve entregar à Coordenação de Curso o Relatório de Atividades Complementares (ANEXO I), no qual devem estar relacionadas todas as ATIVIDADES COMPLEMENTARES EXTRACURRICULARES desenvolvidas durante o curso.

10º.) A comprovação da ATIVIDADE COMPLEMENTAR EXTRACURRICULAR deve ser feita pelo aluno através dos seguintes documentos:

- a) O aluno deverá entregar à coordenação de curso, ao término da 2ª, 3ª e 4ª Séries, um relatório contendo a relação das atividades realizadas, o número de horas correspondente às mesmas e o comprovante de casa atividade, conforme as especificidades das mesmas.
- b) Fotocópia de certificados e declarações nos casos de participação em eventos internos e externos, tais como semanas acadêmicas, congressos, seminários, palestras, feiras, cursos de extensão e/ou atualização acadêmica e profissional;
- c) Formulário próprio de Pesquisa e Iniciação Científica preenchido pelo aluno e assinado pelo professor orientador da pesquisa atestando o tema, resumo do andamento da pesquisa e o número de horas dedicadas à atividade;
- d) Formulário próprio de Monitoria preenchido pelo aluno e assinado pelo professor orientador da monitoria atestando o número de horas dedicadas à atividade de Monitoria;
- e) Formulário próprio de Produção de Atividades Específica pro Disciplina preenchido pelo aluno e assinado pelo professor orientador do trabalho atestando o tema, descrição do trabalho desenvolvido e o número de horas dedicadas à atividade;
- f) Declaração do coordenador do curso e presidente do Colegiado atestando o número de horas dedicadas à atividade de participação em órgãos colegiados, tais como Colegiado de Curso e Colegiado de Representantes de Classe.

11º) A ATIVIDADE COMPLEMENTAR EXTRACURRICULAR ESPECÍFICA deverá ser prevista pelo PROFESSOR e orientada aos alunos no início de cada ano letivo.

- a) É responsabilidade do professor assinar os comprovantes de realização das Atividades para o aluno que o solicitar

12º) É responsabilidade do aluno preencher os relatórios (nos modelos normatizados neste Regulamento), obter a comprovação de cada atividade, colher assinaturas dos professores e apresentar o Relatório

anual com os devidos comprovantes à Coordenação do Curso, até o dia 30 de novembro de cada ano, a partir da 2ª Série do Curso.

- 13º) O COORDENADOR é responsável por reunir os relatórios encaminhados pelos alunos e elaborar um Relatório Final do total de horas de Atividades Complementares de cada aluno, encaminhando esse Relatório à Secretária Acadêmica para que as horas comprovadas sejam lançadas no Histórico Escolar do Aluno.

#### DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14º) Cada aluno ingressante no Ano Letivo de 2015 deve executar e comprovar 200 horas de Atividades Complementares até o término do curso.
- 15º) Os alunos deverão apresentar relatórios anuais à coordenação de curso, até o dia 30 de novembro de cada ano, a partir da 2ª Série do curso.
- 16º) O alunos que não apresentar os Relatórios com as comprovações de suas Atividades Complementares não é considerado formados e não terá deferida sua colação de grau.
- 16º) Este Regulamento aprovado pelo Colegiado de Curso de Jornalismo, Departamento de Ciências Humanas e Sociais, Pró-Reitoria Acadêmica e registrada na Secretaria Geral da Instituição normatiza as Atividades Complementares do Curso de Jornalismo.
- 17º) Em caso de dúvidas, caberá ao Colegiado de Curso dar o parecer final sobre o cômputo das Atividades Complementares;
- 18º) Este Regulamento deverá ser entregue a todos os professores do curso e disponibilizada no site do Curso de Jornalismo para conhecimento de todos os alunos.